

## Florinda Veiga

---

**De:** Fernanda Maria Guerreiro Coelho Colaço <fernanda.colaco@cm-albufeira.pt>  
**Enviado:** segunda-feira, 8 de Agosto de 2016 09:49  
**Para:** Perguntas / Requerimentos  
**Assunto:** Tarifa social no abastecimento de água - Requerimento N°2133/XIII 1ª - AL  
**Anexos:** oficio 2016\_9332.pdf

Exmos. Senhores,

Envia-se em anexo o nosso ofício Refª. S-CMA/2016/9332 no âmbito do assunto acima identificado.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.  
Com os melhores cumprimentos.



*Abastecimento e distribuição de água*

*Fernanda Coelho Colaço*  
*Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos*  
*Divisão de Águas e Saneamento*  
<http://www.cm-albufeira.pt>  
[e-mail:fernanda.colaco@cm-albufeira.pt](mailto:fernanda.colaco@cm-albufeira.pt)

Exmos. Senhores  
Assembleia da República  
Divisão de Apoio ao Plenário  
perguntas@ar.parlamento.pt

N/ Ref<sup>ª</sup>: S-CMA/2016/9332  
Dist.2016/46702

Data: 8/8/16

**ASSUNTO:** Abastecimento de água - Tarifário Social

Em referência ao requerimento apresentado por V.Exas., no âmbito do assunto em epígrafe, informo que o mesmo mereceu o despacho por mim proferido em 04/08/16, do seguinte teor:

“Transmita-se a **informação dos serviços.**”

**Informação dos serviços:**

“1 – O abastecimento de água em baixa é do tipo municipal;

2 – Encontra-se previsto nos Regulamentos Municipais em vigor para prestação de abastecimento de água, bem como dos serviços com cobrança indexada ao mesmo, nomeadamente saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, a aplicação de Tarifário Social para cidadãos e famílias de rendimentos baixos.

O mesmo aplica-se a utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) que não ultrapasse em mais de 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (ordenado mínimo nacional).

A redução aplicada no Tarifário Social concretiza-se através da isenção das tarifas fixas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15m<sup>3</sup>, tanto no abastecimento de água como nos referidos serviços.

Os utilizadores que pretendam beneficiar do Tarifário Social previsto devem fazer prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação, designadamente através da entrega, que instrui requerimento próprio, de cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS ou outro meio considerado idóneo pela Entidade Gestora, sendo a sua renovação anual.

Para além do Tarifário Social acima referido, encontra-se ainda previsto no Regulamento do Cartão Sénior Municipal no âmbito da Ação Social, a redução, que pode variar entre 10, 50 ou 100 por cento, nos referidos serviços de abastecimento, até ao limite de consumo mensal de 9m<sup>3</sup> por cada pessoa do agregado familiar.

./...

3 – Estando o total de consumidores em constante mudança, como ordem de referência, este Município tem ativos cerca de 38650 consumidores domésticos, sendo que cerca de 500 beneficiam de algum tipo de Tarifário Social.

Mais se informa que os nossos Regulamentos em vigor se encontram em fase de alteração, encontrando-se disponíveis de modo eletrónico.”

Acrescenta-se ainda que os serviços se encontram ao dispor para algum esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de competências  
do Presidente da Câmara  
(Despacho de 11/06/14)  
A Vereadora



Ana Vidigal

JM/fc.